EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033526
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.087/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 21.947,16 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033526
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27 - PAGAMENTO
28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
29 - INFRAÇÕES
30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033526
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pela Senhora Karine Vanessa Luciano e Vanessa Barbosa de Oliveira Cardoso, todas designadas através do Decreto Municipal nº 8.087/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. O OBJETO DESTE Pregão Eletrônico, e destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2026 ,*** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

3.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6**.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM ;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2026.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo cada novo lance ser, obrigatoriamente, **inferior ao último lance registrado**, observado o intervalo mínimo estabelecido.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com base no item 8.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR ITEM, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM .

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**;

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.5.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com inicio em ___ de _____ de 2026 e término em ____ de _____de 2027.

21.1. O prazo de vigência do contrato, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente cabível, os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinaturas deste contrato ou do último reajuste, conforme o caso, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.1. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será aplicado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para sua substituição.

22.2. O reajuste será aplicado sobre os valores vigentes, mediante a variação acumulada do índice correspondente no período de referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.3. O reajuste previsto nesta cláusula não será considerado automático pela simples prorrogação da vigência contratual, devendo ser formalizado mediante o instrumento cabível, quando exigível.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

24.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do Contrato ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

24.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

24.7. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 138 da Lei 14.133/21;

24.8. A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. CONDIÇÕES

25.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), observando as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável;

25.1.2. O objeto compreende o fornecimento e a disponibilização de licença de acesso à plataforma de inteligência artificial, devidamente ativa e operacional durante toda a vigência contratual;

25.1.3. A ativação da licença deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente;

25.1.4. A utilização da plataforma será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, cabendo à Administração definir os usuários autorizados e a forma de utilização da solução;

25.1.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do acesso à plataforma e o adequado funcionamento da licença disponibilizada;

25.1.6. Eventuais solicitações relacionadas ao licenciamento, renovação, atualização cadastral ou demais questões administrativas deverão ser atendidas pela contratada durante toda a vigência contratual;

25.1.7. A licença será disponibilizada e mantida de forma contínua durante a vigência contratual, mediante fornecimento mensal da assinatura correspondente, pelo período de 12 (doze) meses.

25.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.2.1. Gerenciar o contrato, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no edital;

25.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação;

25.2.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços registrados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato;

25.2.4. Promover a formalização do contrato;

25.2.5. Verificar qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido;

25.2.6. Encaminhar a CONTRATADA, cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

25.2.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações;

25.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados;

25.2.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pela gestão do contrato;

25.2.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;

25.3.2. Cumprir todas as obrigações assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

25.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

25.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

25.3.5. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.3.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados;

25.3.7. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

25.3.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

25.3.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto registrado, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

25.3.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a titulo de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento: 3.3.90.40.02.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias decorridos após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, subsequente ao mês vencido.

27.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

27.1.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

27.1.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

27.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Ficará a cargo do senhor **MARCIO ALEXANDRE FERNANDES** – Coordenador de Tecnologia da Informação, a Gestão do contrato administrativo.
28.1. Ficará a cargo do senhor **MARCOS PETTINELLI JUNIOR** – Supervisor de Tecnologia da Informação, a fiscalização do contrato.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 120h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:
31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 28 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
DADOS DO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESPONSÁVEL: Patricia da Silveira Menezes Rocha

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
1.1. REFERE-SE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (BROKER) PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado nos termos do inciso XIII, do art. 6.º, da Lei 14.133 de 2021, é um serviço comum, assim não se enquadra como sendo serviço de luxo.

1.3 QUANTITATIVO E DESCRITIVO:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA CLAUDE AI PLANO MAX 20X INDIVIDUAL	12

1.4 PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (BROKER) PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, é crucial para a Prefeitura Municipal de Fronteira, uma vez que proporcionará maior eficiência, agilidade e produtividade no desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas executadas pelo departamento. A solução permitirá auxiliar na elaboração e revisão de documentos, realização de pesquisas técnicas, análise de informações, apoio à tomada de decisões e otimização dos processos de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (BROKER) PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE ACESSO À**

PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes neste termo de referência;

4.2. É vedado neste ato, à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento.

4.3. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento, intermediação, gerenciamento e suporte de licenças de software e serviços de tecnologia da informação, compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. A contratada deverá disponibilizar e manter ativa a licença contratada durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno acesso à plataforma e às funcionalidades previstas pelo provedor da plataforma.

4.5. A ativação da licença deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte administrativo e comercial durante o período de vigência contratual, por meio de correio eletrônico, sistema de chamados, telefone ou ferramenta equivalente.

4.7. Os chamados relacionados à ativação, renovação, suspensão indevida de acesso, faturamento ou demais questões administrativas deverão receber manifestação inicial em até 01 (um) dia útil após sua abertura.

4.8. A contratada deverá prestar apoio à Administração nas tratativas necessárias junto ao fabricante da solução sempre que houver necessidade de suporte relacionado ao licenciamento, acesso à plataforma ou demais questões vinculadas ao objeto contratado.

4.9. A contratada deverá garantir a continuidade da licença durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas administrativas, financeiras ou operacionais sob sua responsabilidade.

4.10. A solução fornecida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.12. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer informações e documentos relacionados ao licenciamento contratado, incluindo comprovação da regularidade e validade da licença disponibilizada.

4.13. A licença fornecida deverá ser original, legítima, regularmente licenciada e disponibilizada por meios oficiais, sendo vedado o fornecimento de licenças compartilhadas, irregulares, temporárias não autorizadas pelo fabricante ou obtidas em desacordo com os termos de uso da plataforma.

4.14. A licença fornecida deverá ser registrada e mantida em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Fronteira, vinculada ao endereço eletrônico institucional informado pela

Administração, atualmente tecnologia@fronteira.mg.gov.br, ou outro que venha a ser formalmente indicado durante a execução contratual.

4.15. A contratada deverá realizar a ativação da licença utilizando os dados cadastrais fornecidos pela Administração, sendo vedada a vinculação da licença a contas de terceiros ou de titularidade da própria contratada.

4.16. As credenciais de acesso, incluindo senha inicial e demais informações necessárias à utilização da plataforma, deverão ser disponibilizadas exclusivamente ao fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, permanecendo a titularidade e o controle da conta sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fronteira durante toda a vigência contratual.

4.17. Ao término da vigência contratual ou em caso de substituição da contratada, a conta e todos os acessos vinculados à licença deverão permanecer sob domínio exclusivo da Prefeitura Municipal de Fronteira, sem qualquer dependência operacional da contratada para continuidade do acesso às informações e configurações existentes na plataforma.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), observando as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável.

5.2. O objeto compreende o fornecimento e a disponibilização de licença de acesso à plataforma de inteligência artificial, devidamente ativa e operacional durante toda a vigência contratual.

5.3. A ativação da licença deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

5.4. A utilização da plataforma será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, cabendo à Administração definir os usuários autorizados e a forma de utilização da solução.

5.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do acesso à plataforma e o adequado funcionamento da licença disponibilizada.

5.6. Eventuais solicitações relacionadas ao licenciamento, renovação, atualização cadastral ou demais questões administrativas deverão ser atendidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

5.7. A licença será disponibilizada e mantida de forma contínua durante a vigência contratual, mediante fornecimento mensal da assinatura correspondente, pelo período de 12 (doze) meses.

5.8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.8. **DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

5.8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

5.8.2. Gerenciar o contrato, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no edital.

5.8.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação.

5.8.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços registrados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

5.8.5. Promover a formalização do contrato.

5.8.6. Verificar qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido.
5.8.7. Encaminhar a CONTRATADA, cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
5.8.8. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações;
5.8.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.
5.8.9.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pela gestão do contrato.
5.8.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
5.9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
5.9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
5.9.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
5.9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo;
5.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
5.9.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.9.7. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados.
5.9.8. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.9.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
5.9.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto registrado, tais como tributos, fretes, e demais encargos.
5.9.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. GESTÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023.
6.7. Ficará a cargo do senhor Márcio Alexandre Fernandes – Coordenador de Tecnologia da Informação, a gestão do contrato.
6.8 Ficará a cargo do senhor Marcos Pettinelli Junior – Supervisor de Tecnologia da Informação, a fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:
7.1.1. Os serviços executados serão aferidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a NOTA FISCAL e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos e/ou sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução e da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATANTE, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:
7.2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias decorridos após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, subsequente ao mês vencido.
7.2.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
7.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
7.2.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:
7.3.1. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. A modalidade adotada será a Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço por Item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em R$ 21.947,16 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)).

10. DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA CLAUDE AI PLANO MAX 20X INDIVIDUAL	SE	12	R$1.828,93	R$21.947,16

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
11.1. Ficará a cargo do senhor **MARCIO ALEXANDRE FERNANDES** – Coordenador de Tecnologia da Informação, a Gestão do contrato.
11.2. Ficará a cargo do senhor **MARCOS PETTINELLI JUNIOR** – Supervisor de Tecnologia da Informação, a fiscalização do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.
12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:
Órgão: **02 - EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária: **03 - SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **04 - ADMINISTRAÇÃO.**
Subfunção: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.**
Programa: **011- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**
Projeto/Atividade: **2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANJ E FINANÇAS**

Elemento de Despesa: **3.3.90.40.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**
Valor Orçado Disponível: **R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**
DEMAIS SECRETARIAS: **3.3.90.40.0000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

FRONTEIRA-MG, 28 de agosto de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**; pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.449.140/0001-07, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG; neste ato representado por Sérgio Paulo Campos, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 0033526, Pregão Eletrônico nº 055/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 0033526, Pregão Eletrônico nº 055/2026, vinculando-se integralmente:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Demais documentos constantes no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.2. Demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter ativa a licença contratada durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno acesso à plataforma e às funcionalidades previstas pelo provedor da plataforma.

4.2. A ativação da licença deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

4.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte administrativo e comercial durante o período de vigência contratual, por meio de correio eletrônico, sistema de chamados, telefone ou ferramenta equivalente.

4.4. Os chamados relacionados à ativação, renovação, suspensão indevida de acesso, faturamento ou demais questões administrativas deverão receber manifestação inicial em até 01 (um) dia útil após sua abertura.

4.5. A contratada deverá prestar apoio à Administração nas tratativas necessárias junto ao fabricante da solução sempre que houver necessidade de suporte relacionado ao licenciamento, acesso à plataforma ou demais questões vinculadas ao objeto contratado.

4.6. A contratada deverá garantir a continuidade da licença durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas administrativas, financeiras ou operacionais sob sua responsabilidade.

4.7. A solução fornecida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.9. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer informações e documentos relacionados ao licenciamento contratado, incluindo comprovação da regularidade e validade da licença disponibilizada.

4.10. A licença fornecida deverá ser original, legítima, regularmente licenciada e disponibilizada por meios oficiais, sendo vedado o fornecimento de licenças compartilhadas, irregulares, temporárias não autorizadas pelo fabricante ou obtidas em desacordo com os termos de uso da plataforma.

4.11. A licença fornecida deverá ser registrada e mantida em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Fronteira, vinculada ao endereço eletrônico institucional informado pela Administração, atualmente tecnologia@fronteira.mg.gov.br, ou outro que venha a ser formalmente indicado durante a execução contratual.

4.12. A contratada deverá realizar a ativação da licença utilizando os dados cadastrais fornecidos pela Administração, sendo vedada a vinculação da licença a contas de terceiros ou de titularidade da própria contratada.

4.13. As credenciais de acesso, incluindo senha inicial e demais informações necessárias à utilização da plataforma, deverão ser disponibilizadas exclusivamente ao fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, permanecendo a titularidade e o controle da conta sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fronteira durante toda a vigência contratual.

4.14. Ao término da vigência contratual ou em caso de substituição da contratada, a conta e todos os acessos vinculados à licença deverão permanecer sob domínio exclusivo da Prefeitura Municipal de Fronteira, sem qualquer dependência operacional da contratada para continuidade do acesso às informações e configurações existentes na plataforma.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1. Os serviços executados serão aferidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a NOTA FISCAL e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos e/ou sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução e da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.1.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATANTE, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias decorridos após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, subsequente ao mês vencido;

6.2.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

6.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

6.2.2.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO:
6.3.1. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. O Contratante pagará à Contratada o valor **mensal total de R$ _____ (_____)**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com inicio em ___ de _____ de 2026 e término em ___ de _____ de 2027.

6.2. O prazo de vigência do contrato, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes..

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. CONDIÇÕES
7.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), observando as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável;

7.1.2. O objeto compreende o fornecimento e a disponibilização de licença de acesso à plataforma de inteligência artificial, devidamente ativa e operacional durante toda a vigência contratual;

7.1.3. A ativação da licença deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente;

7.1.4. A utilização da plataforma será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, cabendo à Administração definir os usuários autorizados e a forma de utilização da solução;

7.1.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do acesso à plataforma e o adequado funcionamento da licença disponibilizada;

7.1.6. Eventuais solicitações relacionadas ao licenciamento, renovação, atualização cadastral ou demais questões administrativas deverão ser atendidas pela contratada durante toda a vigência contratual;

7.1.7. A licença será disponibilizada e mantida de forma contínua durante a vigência contratual, mediante fornecimento mensal da assinatura correspondente, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento: 3.3.90.40.02.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente cabível, os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinaturas deste contrato ou do último reajuste, conforme o caso, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será aplicado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para sua substituição.

9.1.2. O reajuste será aplicado sobre os valores vigentes, mediante a variação acumulada do índice correspondente no período de referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.3. O reajuste previsto nesta cláusula não será considerado automático pela simples prorrogação da vigência contratual, devendo ser formalizado mediante o instrumento cabível, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;

10.2. Cumprir todas as obrigações assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.5. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados;

10.7. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto registrado, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

10.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Gerenciar o contrato, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no edital;

11.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação;

11.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços registrados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato;

11.4. Promover a formalização do contrato;

11.5. Verificar qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido;

11.6. Encaminhar a CONTRATADA, cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

11.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações;

11.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados;

11.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pela gestão do contrato;

11.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ficará a cargo do senhor **MARCIO ALEXANDRE FERNANDES** – Coordenador de Tecnologia da Informação, a Gestão do contrato administrativo.

12.2. Ficará a cargo do senhor **MARCOS PETTINELLI JUNIOR** – Supervisor de Tecnologia da Informação, a fiscalização do contrato.

12.3. As obrigações decorrentes deste contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

12.4. A execução das obrigações decorrentes deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

12.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes deste contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar e;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.6 deste Contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.7 a 14.1.11 deste Contrato, a multa será de 15,01% à 29% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 à 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 14.1.7 à 14.1.11 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

15.10.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação ou para sua qualificação, no caso de contratação direta, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS

17.1**.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz**, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente e das demais normas específicas, devendo apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do Contrato ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.2. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 138 da Lei 14.133/21;

18.3. A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG; para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fronteira/MG; __ de _____de 2026.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG
Sérgio Paulo Campos
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCIO ALEXANDRE FERNANDES
Gestor do Contrato

MARCOS PETTINELLI JUNIOR
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033526

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					

DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE:

() Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

() A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Data:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033526

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033526
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033526

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

AVISO DE EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033526
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE BROKER, PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI, INCLUINDO A GESTÃO DOS ACESSOS E O SUPORTE AOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 31 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação